



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

LEI Nº 2.640, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a Execução do Loteamento Novo Horizonte III, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a execução do Loteamento Novo Horizonte III, de propriedade de Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.883.993/0001-02, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 098/2015.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2016.


Marilene Felicitá Sayi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 12 / 08 / 2016

Peres



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 052/2016

Data: 01 de agosto de 2016.

Autoriza a Execução do Loteamento Novo Horizonte III, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a execução do Loteamento Novo Horizonte III, de propriedade de Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.883.993/0001-02, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 098/2015.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado as Comissões
 CSR, CDF, CONSU,
 CEMA
 Data 04/07/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº

061-2016

DATA: 30 JUN. 2016

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav () Contra () Abst
2ª Votação	() Fav () Contra () Abst
3ª Votação	() Fav () Contra () Abst
Votação Única 07/09/2016 10	() Fav () Contra () Abst

Autoriza a Execução do Loteamento Novo Horizonte III, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizada a execução do Loteamento Novo Horizonte III, de propriedade de Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.883.993/0001-02, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 098/2015.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MENSAGEM Nº 055/2016.

Senhor presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula Autoriza a Execução do Loteamento Novo Horizonte III, e dá outras providências.

O projeto em comento foi devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 098/2015. Para a execução do loteamento se faz necessária autorização legislativa conforme preconiza o Art. 2º da Lei Complementar nº 223/2015.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

**LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III
Projeto Urbanístico**



**SORRISO – MATO GROSSO
MAIO DE 2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

**LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III
Projeto Urbanístico**

Projeto de loteamento urbano elaborado por
LINEAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,
com sede na Av. Blumenau, 3915 – Edf. Muriama,
sala 01 - Sorriso – Mato Grosso.
Email: linear@linearmt.com

Eng. Agrônomo Alencar Cella
CREA 120068113-4
Arquiteta Fernanda Lopes
CAU A61626-5

**SORRISO – MATO GROSSO
MAIO DE 2015**

Sumário

1. Dados Gerais	4
2. Uso e Ocupação do Solo.....	4
3. Área Loteada.....	5
3.1. Áreas totais do loteamento	5
3.2. Área de Lotes	6
3.3. Área das Quadras	6
4. Áreas Públicas que passarão ao domínio do Município.....	7
4.1. Equipamento Comunitário.....	7
4.2. Espaço Livre de Uso Público.....	7
4.3. Área Verde	7
4.4. Sistema Viário	8
5. Paisagismo	9
6. Acessibilidade.....	12
7. Infra estrutura.....	12
8. Considerações Finais.....	12
10. Anexos.....	14
CONSULTA PRÉVIA	15
ÁREA LOTEADA	18
PROJETO URBANÍSTICO	22
RELATÓRIO DE QUADRAS	24
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	90
ELUP.....	95
ÁREA VERDE	98
PROJETO DE PAISAGISMO	105
ENTORNO E FUTUROS ACESSOS	109
PLANTA PLANIALTIMÉTRICA	111



Lista de Tabelas

Tabela 1: Áreas gerais do loteamento.	5
Tabela 2: Área dos lotes.	6
Tabela 3: Área das quadras.	7
Tabela 4: Áreas verdes.	8
Tabela 5: Sistema viário.	8
Tabela 6: Quantidade de árvores por quadra.	107



Lista de Figuras

Figura 1: Resedá Branco.....	9
Figura 2: Oiti.....	10
Figura 3: Pata de Vaca.....	11
Figura 4: Grama Esmeralda.....	11



LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III

1. Dados Gerais

A área que se destina ao LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III possui superfície de 295.942,00 m², está situada no lugar denominado Valo, Chácara Novo Horizonte III, no Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso sob matrícula nº 48.058, propriedade de Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 20.883.993/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 270, Sala 07, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT.

A área a ser loteada é de 295.942,00 m² e seguirá o padrão de quadrícula ortogonal, mantendo proporcionalidade entre as quadras e o sistema viário.

O loteamento está referenciado planialtimetricamente ao sistema geodésico brasileiro com referência ao fuso 21 no SIRGAS 2.000, tendo como ponto de amarração P-13, definido pela coordenada UTM N= 8.610.214,227 m e E= 640.840,314 m, referidas ao meridiano central 57°00' W.Gr.

O LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III, será regido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal em todas as suas diretrizes, atendendo assim ao que determinam as leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo.

2. Uso e Ocupação do Solo

Conforme a Lei nº 108/2009 de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, o Loteamento Novo Horizonte III está inserido nas seguintes zonas: **ZEIS** (Zona Especial de Interesse Social), áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa e média renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária; e **ZI 2** (Zona Industrial 2) que compreende as áreas destinadas às indústrias e às atividades e aos empreendimentos classificados como Geradores de Impacto – Não Compatível, com baixo ou médio potencial poluidor, média demanda por infra-estrutura, geradoras de tráfego de veículos médios e que não apresentem periculosidade em função dos produtos manuseados e/ou armazenados.



As edificações residências deverão obedecer aos seguinte afastamentos: 2 metros de afastamento frontal, a contar do limite do terreno, e 1,50 metros de afastamento lateral, quando houver qualquer tipo de abertura, exigidos para edificações pertencentes a Zona Especial de Interesse Social, conforme Anexo 4, da Lei Complementar 177/2012.

Conforme contrato de compra e venda padrão do loteamento, a metragem mínima exigida para a construção de edificação na zona residencial será de 45,00 m² em alvenaria.

3. Área Loteada

O Loteamento está dividido em 443 lotes, destes 440 são vendáveis, sendo 61 lotes industriais e 379 residenciais/comerciais, que variam de 200,00 m² a 1.649,11 m²; 02 áreas destinadas a Equipamento Comunitário e 01 área destinada ao Espaço Livre de Uso Público (ELUP), além da Área Verde e do Sistema Viário. Tudo conforme demonstram as tabelas abaixo:

3.1. Áreas totais do loteamento

Quadro Geral de Áreas		
Descrição	Área (m ²)	%
Área total da matrícula	295.942,00	
Área total do loteamento	295.942,00	100
Lotes comerciáveis	178.806,38	60,42
Área verde + ELUP 24.770,35 + 5.911,25	30.681,60	10,37
Equipamento Comunitário	11.484,88	3,88
Sistema Viário	74.969,14	25,33
TOTAL	295.942,00	100

Tabela 1: Áreas gerais do loteamento.



Por se tratar de um loteamento de uso residencial e industrial, os percentuais estabelecidos na Lei Complementar n.º 081/2008, de Parcelamento do Solo, são diferentes para quantificar os lotes destinados para Equipamento Comunitário. As tabelas abaixo demonstram a quantidade necessária para atender os percentuais exigidos, sendo que a tabela 1.1 demonstra as áreas totais do loteamento e a tabela 1.2 demonstra as áreas dos lotes e os percentuais referidos de cada área.

Quadro Geral de Áreas		
Descrição	Área (m²)	%
Área total da matrícula	295.942,00	
Área total do loteamento	295.942,00	100
Lotes comerciáveis	178.806,38	60,42
Área verde + ELUP 24.770,35 + 5.911,25	30.681,60	10,37
Equipamento Comunitário Zona Residencial	11.110,96	3,75
Equipamento Comunitário Zona Industrial	373,92	0,13
Sistema Viário	74.969,14	25,33
TOTAL	295.942,00	100

Tabela 1.1: Áreas gerais do loteamento.

Área total de lotes			
Lotes Gerais			
Descrição	Nº	Área (m²)	% da área dos lotes
Lotes residenciais	379	106.122,31	54,09
Lotes Industriais	61	72.684,07	37,05
Equipamento comunitário Zona Residencial	02	11.110,96	5,66
Equipamento comunitário Zona Industrial		373,92	0,19
ELUP	01	5.911,25	3,01
TOTAL	443	196.202,51	100,00
Lotes Residenciais			
Lotes residenciais		106.122,31	87,79
Equipamento comunitário		11.110,96	9,19
ELUP		3.650,00	3,02
TOTAL		120.883,27	100,00
Lotes Industriais			
Lotes industriais		72.684,07	96,50
Equipamento comunitário		373,92	0,50
ELUP		2.261,25	3,00
TOTAL		75.319,24	100,00

Tabela 1.2: Área dos lotes.



3.2. Área de Lotes

Área total de lotes			
Lotes Gerais			
Descrição	Nº	Área (m²)	% da área dos lotes
Lotes residenciais/comerciais	379	106.122,31	54,09
Lotes Industriais	61	72.684,07	37,05
Equipamento comunitário	02	11.484,88	5,85
ELUP	01	5.911,25	3,01
TOTAL	443	196.202,51	100,00

Tabela 2: Área dos lotes.

3.3. Área das Quadras

O loteamento está dividido em 20 quadras, sendo 4 industriais (Quadras 1, 2, 3 e 4) e 16 destinadas ao uso residencial e/ou comércio local (Quadras de 5 a 20) e a área destinada ao ELUP, totalizando 196.202,51 m². Tudo conforme demonstra a tabela abaixo:

Quadra	Área (m²)	Lotes
1	35.679,69	28
2 (Lotes comerciáveis + Equip. Comunitário)	5.123,90	5
3	28.869,13	26
4	4.131,35	3
5	7.305,70	29
6	6.222,00	30
7	6.222,00	30
8	7.777,50	30
9	8.787,86	30
10	6.191,55	15
11 (Lotes comerciáveis + Equip. Comunitário)	13.448,30	14
12	5.411,20	24
13	6.764,00	24
14	7.669,02	24
15	5.411,20	12
16	5.645,20	13
17	8.000,66	26
18	7.056,50	26
19	5.645,20	26



20	8.929,30	27
ELUP	5.911,25	1
TOTAL	196.202,51	443

Tabela 3: Área das quadras.

4. Áreas Públicas que passarão ao domínio do Município

4.1. Equipamento Comunitário

A área destinada ao equipamento comunitário está localizada nas quadras 2 e 11, com área total de 11.484,88 m², deste total 9,19% refere-se a parte residencial; e 0,50% a área industrial, conforme exige a Lei nº 081/2009 de Parcelamento do Solo. A área está circundada por ruas de acesso, conforme rege a legislação municipal.

4.2. Espaço Livre de Uso Público

O ELUP está localizado juntamente com a área verde, com área total de 5.911,25 m², representando 3,01% da área total das quadras. Seu acesso é dado pela Rua Alencar Bortolanza.

4.3. Área Verde

A área verde está localizada ao fundo do loteamento, tendo como principal acesso a Rua Alencar Bortolanza, advinda do Loteamento Nova Aliança. Contabiliza um total de 30.681,60 m², representando 10,37 % da área total loteada, distribuída entre a área verde, propriamente dita, o ELUP, os canteiros e a rotatória da Avenida Zilda Arns. Tudo demonstrado na tabela abaixo e no projeto paisagístico em anexo.



Áreas verdes	Área (m²)
Área verde	23.463,62
Canteiro 1	295,24
Canteiro 2	273,70
Canteiro 3	285,40
Rotatória	452,39
ELUP	5.911,25
TOTAL	30.681,60

Tabela 4: Áreas verdes

4.4. Sistema Viário

A principal via de acesso ao loteamento será a Rodovia Estadual MT 242, que juntamente com as demais ruas internas e acessos para pedestres (calçadas, rampas de acesso e faixas de pedestre) compõe o sistema viário, perfazendo um total de 74.969,14 m², conforme projeto urbanístico e descrição detalhada na tabela do sistema viário abaixo.

Sistema Viário	
Descrição	Área (m²)
Perimetral Novo Horizonte	7.946,23
Rua Westminster	5.645,76
Rua Taquari	5.479,35
Rua Novo Horizonte	3.965,18
Rua Alencar Borotlanza	5.477,65
Rua do Bosque	3.675,54
Rua Céu Azul	1.966,58
Rua Paraíso	5.283,49
Rua das Pedras	5.283,49
Rua Salto Magessi	5.283,49
Avenida Zilda Arns	23.168,84
Rua Rio Bonito	1.793,54
TOTAL	74.969,14

Tabela 5: Sistema viário

A Perimetral Novo Horizonte terá 25,00 metros de logradouro, sendo 19,00 metros de pista de rolamento e 3,00 metros de passeio. A Rua Westminster e a Rua Taquari terão 18 metros de logradouro, sendo 3,00 metros de passeio público de cada lado e 12,00 metros de pista de rolamento. A Avenida Zilda Arns terá 30 metros de logradouro, sendo que na parte que não possui canteiros ela terá 3,00 metros de calçada e 24 metros de caixa viária e onde existem



canteiros serão 3,00 metros de calçada, 11,00 metros de pista de rolamento e 2,00 metros de canteiro central. Optou-se por não colocar canteiros centrais na Perimetral Novo Horizonte, na Rua Westminster e na Rua Taquari devido ao grande fluxo de veículos de grande porte e para evitar a constante manutenção de meio fio, uma vez que se trata de zona industrial. As demais ruas internas terão 12,00 metros de logradouro com passeios de 2,50 metros e pista de rolamento de 7,00 metros.

O loteamento dará continuidade na Perimetral Novo Horizonte, nas ruas Westminster, Taquari, Novo Horizonte e Alencar Bortolanza advindas do Loteamento Novo Horizonte II. Tudo conforme demonstra o projeto urbanístico em anexo.

5. Paisagismo

A arborização pública tem como função a redução de ruídos, contenção de partículas sólidas suspensas no ar, redução do impacto da água de chuva e seu escoamento superficial, suavização da temperatura, manutenção do clima na micro-região, proteção e direcionamento dos ventos, abrigo para a avi-fauna e insetos e embelezamento da cidade.

Para compor o paisagismo do loteamento as espécies de vegetação utilizadas serão o Resedá Branco (*Lagerstroemia Indica*), o Oiti (*Licania Tomentosa*) e a Pata de Vaca (*Bauhinia Variegata*).

O Resedá Branco é uma árvoreta que não possui raízes agressivas, o que a torna ideal para ser plantada em calçadas, além de ter um belo florescimento. Deve ser cultivada sob sol pleno e em solo fértil, drenável, enriquecido com matéria orgânica e regada a intervalos regulares. Apesar de bastante rústica, é interessante realizar podas de limpeza, removendo ramos emaranhados e doentes, além das flores murchas. A forma natural da planta é bonita, mas é frequente o uso de podas de formação, para transforma - lá em arbusto ou árvoreta com copa redonda e compacta. É resistente à poluição urbana. Será plantada nas calçadas das áreas residencial e industrial embaixo da rede elétrica, devido ao seu porte baixo, para não representar riscos à fiação elétrica. Segue imagem demonstrativa da espécie:



Figura 1: Resedá Branco.



O Oiti ou Oitizeiro é uma árvore perenifólia, ou seja, mantém suas folhas durante todo o ano, é originária das restingas costeiras do nordeste do Brasil e é muito utilizada na arborização urbana, por possuir sombra farta e bela copa. Sua copa é globosa, bem formada e cheia, produzindo excelente sombra e efeito ornamental, aceitando podas de formação. Suas raízes são profundas, não agressivas e pode atingir de 8 a 15 metros de altura. Seu uso ajuda a refrescar o ambiente, reduz os ruídos e é tolerante à poluição dos grandes centros urbanos. Não obstante, é interessante seu plantio também em áreas de reflorestamento, sombreando e protegendo espécies de sucessão secundária e fornecendo alimento para a fauna silvestre. Deve ser cultivada sob sol pleno, em solo fértil, drenável, profundo, enriquecido com matéria orgânica e irrigado regularmente no primeiro ano de implantação. Será plantada nas calçadas da área industrial do loteamento do lado oposto da rede elétrica. Segue a baixo imagem da espécie citada:



Figura 2: Oiti.

A Pata de Vaca é uma árvore de característica semidecídua, isto é, não perde totalmente as folhas no inverno. Muito ramificada, pode atingir até 10 metros de altura. Floresce na metade do inverno até a metade da primavera. Suas folhas são simples, levemente coriáceas, parecendo bipartidas, dando a semelhança de uma pisada de bovino, daí seu nome popular. Suas flores são vistosas, cor-de-rosa estriadas, com uma das pétalas manchada de rosa avermelhado, reunidas em inflorescências na ponta dos ramos. Não requer podas constantes, somente de formação, fazendo a retirada de brotos laterais e galhos mal formados e secos. É bastante ornamental sendo muito utilizada no paisagismo e na arborização urbana. Será utilizada nas calçadas da parte residencial do lado oposto a rede elétrica. Segue imagem ilustrativa da referida espécie:





Figura 3: Pata de Vaca.

A Grama Esmeralda será utilizada como forração dos canteiros centrais e da rotatória, com o intuito de embelezamento e para aumentar a permeabilidade do solo. Possui folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa. É ideal para jardins, condomínios, empresas, campos esportivos, playgrounds, canteiros formando gramados muito densos e macios quando bem cuidados. Embora resistente ao pisoteio, não deve ser utilizada em locais de tráfego intenso. Rústica, deve ser cultivada a pleno sol, em solos férteis, com adubações semestrais e regas regulares. Segue imagem ilustrativa da espécie:



Figura 4: Grama Esmeralda

As árvores do passeio público serão plantadas dentro da faixa de serviço da calçada, ou seja, dentro do primeiro 1,00m (um metro) a partir do meio-fio, deverão manter, no mínimo, 1m² (um metro quadrado) de área permeável ao redor da planta e recuo de 10,00 m (dez metros) nas



esquinas. Deverão respeitar o espaçamento médio de 10,00 m (dez metros) entre plantas e dos postes de iluminação.

6. Acessibilidade

As rampas de acesso serão dispostas em cada esquina, juntamente com as faixas de pedestre e onde mais julgar necessário, de maneira a viabilizar a mobilidade dos pedestres. Todos os detalhes referentes à locação e execução estão dispostos no projeto paisagístico em anexo.

A execução das rampas de acesso será de responsabilidade dos proprietários dos lotes de esquina, conforme contrato de compra e venda padrão, ficando sob responsabilidade do loteador as demais rampas de acesso dispostas nas calçadas do Equipamento Comunitário e ELUP.

7. Infra estrutura

O Loteamento será dotado de toda a infra estrutura necessária para sua ocupação futura, tais como demarcação das quadras, lotes, logradouros e vias de circulação, abastecimento de água potável, rede de esgoto e estação de tratamento, rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, iluminação pública, pavimentação asfáltica em todas as ruas e avenidas, equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, galeria de águas pluviais, sarjetas, meio-fio, dissipadores de energia, arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas e acessibilidade.

Todas as instalações serão executadas com base nos projetos específicos elaboradas por profissionais de cada setor.

8. Considerações Finais

O Loteamento Novo Horizonte III foi projetado de forma a atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes, impactar o mínimo possível a área em que será implantado e proporcionar aos seus futuros moradores toda a infra estrutura básica para moradia.

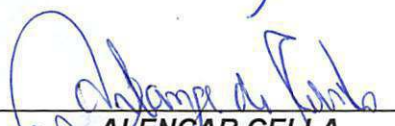


Toda a parte documental para regularização e elaboração do loteamento fazem parte do presente memorial, bem como a relação e descrição das confrontações da área loteada e suas subdivisões e os demais itens listados abaixo:

- Consulta Prévia.
- Mapa da Área Loteada.
- Memorial da Área Loteada.
- Projeto Urbanístico.
- Entorno e futuros acessos.
- Projeto de Paisagismo.
- Memorial do projeto de paisagismo.
- Mapa do Equipamento Urbano.
- Memorial do Equipamento Urbano.
- Mapa da Área Verde.
- Memorial da Área Verde.
- Mapa ELUP.
- Memorial ELUP.
- Mapas e Tabelas de Lotes Regulares.
- Mapas e Memoriais de Lotes Irregulares.
- Planta Planialtimétrica.
- Projeto Hidráulico.
- Projeto de Esgoto.
- Projeto de Drenagem.
- Projeto Elétrico
- RRT's e ART's dos Responsáveis Técnicos.
- Documentos e Certidões.
- Modelo de Contrato de Compra e Venda Padrão.
- Cronograma de Obras.



NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ.: 20.883.993/0001-02
Proprietária


ALENCAR CELLA
CREA 1200681134
Autor do Projeto e Resp. Técnico


FERNANDA LOPES
CAU A61626-5
Autor do Projeto e Resp. Técnico



10. ANEXOS

CONSULTA PRÉVIA



CONSULTA PRÉVIA

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT acusou o recebimento do requerimento 230/2015 protocolado pelo nº. 12768/2015 em 08 de Abril de 2015, em nome do proprietário Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários, o qual solicita a consulta prévia do **Loteamento Novo Horizonte III**. Esse empreendimento está situado na Chácara Novo Horizonte III, situada no lugar denominado Valo, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº 48.058 com área total de aproximadamente 295.942,00m².

A análise deste parecer está baseada na Lei Complementar nº. 081/08 de 19 de junho de 2.008 que estabelece as normas de Parcelamento do Solo para fins urbanos no município de Sorriso e Lei Complementar nº. 108/09 de 05 de novembro de 2.009, com a alteração de anexos pela Lei Complementar 176/2013 que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso.

Em análise ao projeto urbanístico apresentado foi observado o seguinte:

- I - O traçado básico do sistema viário principal; ACEITO atendendo zona locada.*
- II - A localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público; ACEITO*
- III - As faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis e; SERÁ VERIFICADO NO PROJETO DE DRENAGEM.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

DECRETO Nº 098, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Loteamento Novo Horizonte III, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Novo Horizonte III, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Novo Horizonte III, de propriedade de Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 20.883.993/0001-02, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. Os lotes deverão ter no mínimo 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



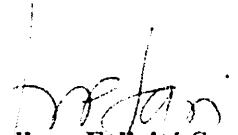
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

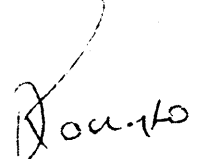
Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO
2515821

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JOÃO HENRIQUE ALVES

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1706833776

Registro: PR100111

Empresa: L B O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Registro: 7337

2. Dados do Contrato

Contratante: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 20883993000102

Endereço: RODOVIA MT 242, KM 02

Nº

Cidade: SORRISO

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

UF: MT

CEP: 78890000

Valor: 500.000,00

3. Resumo do Contrato

REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Rede de Abastecimento de água (Área Total - 4.016,44 M).

Tubo PVC tipo PBA DN 100 - 1.462,30 m

Tubo PVC tipo PBA DN 50 - 2.554,14 m

Ligações Domiciliares - 410 und.

REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO

Poço de Visita (PV) para esgoto - 41 und

Terminal de Limpeza (TIL) - 10 und

Ligações Prediais - 410 und.

Tubo de PVC tipo Vinil Forte DN 150 - 3.705,30 m

Locação de Rede - 3.705,30 m

Soriso 02/06/16
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Profissional

De acordo

Contratante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
EXECUÇÃO

2515821

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JOÃO HENRIQUE ALVES

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1706833776

Empresa: L B O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Registro: PR100111

Registro: 7337

2. Dados do Contrato

Contratante: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 20883993000102

Endereço: RODOVIA MT 242, KM 02

Nº

Cidade: SORRISO

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

UF: MT

CEP: 78890000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor: 500.000,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 20883993000102

Endereço: RODOVIA MT 242, KM 02,

Nº

Cidade: SORRISO

Bairro: NOVO HORIZONTE III

UF: MT

CEP: 78890000

Data de Início: 02/06/2016 Previsão de término: 02/06/2017

Custo da Obra: 500000,00

Dimensão: 4.016,44

4. Atividade Técnica

2 Execução

REDE DE ESGOTO

3.705,30

M

3 Execução

Sist. Abast. Água - Rede de Distrib. de Água

4.016,44

M

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Soriso

Local

02 de Junho

Data

de 2016

JOÃO HENRIQUE ALVES

NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$195,96

Paga em 02/06/2016

Valor pago: R\$195,96

Nosso Número: 24/181000002515821-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO
2512106

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JOÃO HENRIQUE ALVES

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1706833776

Registro: PR100111

Registro: 7337

Empresa: L B O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 20883993000102

Endereço: RODOVIA MT 242, KM 02

Nº

Cidade: SORRISO

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

UF: MT

CEP: 78890000

Valor: 1.500.000,00

3. Resumo do Contrato

SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviços topográficos de pav. inclusive nota de serviço e greide - 50.039,29 m²

PAVIMENTAÇÃO

Esc. e Carga de Mat. 1ª Categoria - Rebaixamento de Vias - 16.262,77 m³

Remoção Mat. Bota Fora de 1ª Categoria Caminhão Basculante - 16.262,77 m³

Regularização e compactação do sub-leito - 50.039,29 m²

Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura - 7.505,89 m³

Base de solo estabilizado granul. s/ mistura - 7.200,63 m³

Aquisição e Transporte local cam. basculante rod. Não pav. DMT 16,55 Km (sub-base e base) - 243.391,91 m³xkm

Imprimação Mecânica com CM-30, taxa 1,20lts/m² - 48.004,18 m²

Tratamento superficial duplo c/ capa selante taxa 3,4lts/m² - 48.004,18 m²

Transporte de Material Betuminoso CM30 e RR-2C - 220,82 ton

Transporte comercial de brita para TSD rod. Pav. - 1.872,16 ton

Meio-Fio e sarjeta moldado "in loco" concreto - 9.237,97 m

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Escavação Mecânica de Valas - 9.970,14 m³

Reaterro Vala/Cava Espalhamento c/ Retro-Escavadeira e Compactação Vibratória - 7.976,11 m³

Remoção Material 1ª Categoria caminhão basculante DMT=2km - 1.994,03 m³

Boca de Lobo Simples - 76 unidade

Boca de Lobo Dupla - 31 unidade

Boca de Lobo com Caixa de Passagem - 2 unidades

Boca de Lobo com Caixa de Passagem dupla - 3 unidades

Caixa de passagem - 19 unidade

Poço de Visita completo com Tampão de Ferro FF D=60cm 175KG - 35 unidade

Fornecimento e Assentamento Tubo de Concreto D=0,40m - 748 unidades

Fornecimento e Assentamento Tubo de Concreto D=0,60m - 2.079 unidades

Fornecimento e Assentamento Tubo de Concreto D=0,80m - 291 unidades

Fornecimento e Assentamento Tubo de Concreto D=1,00m - 313 unidades

Fornecimento e Assentamento Tubo de Concreto D=1,20m - 70 unidades

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Local e Data

Profissional

Contratante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO

2512106

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JOÃO HENRIQUE ALVES

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1706833776

Empresa: L B O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Registro: PR100111

Registro: 7337

2. Dados do Contrato

Contratante: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 20883993000102

Endereço: RODOVIA MT 242, KM 02

Nº

Cidade: SORRISO

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

UF: MT

CEP: 78890000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor: 1.500.000,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 20883993000102

Endereço: RODOVIA MT 242, KM 02,

Nº

Cidade: SORRISO

Bairro: NOVO HORIZONTE III

UF: MT

CEP: 78890000

Data de Início: 27/04/2016 Previsão de término: 27/04/2017

Custo da Obra: 2000000,00

Dimensão: 48.004,18

4. Atividade Técnica

1 Execução	Pistas de Rolamento - Pavimentação	48.004,18	M2
2 Execução	Obras em Terra e Terraplenagem - Compactação de Solo	16.262,77	M3
3 Execução	DRENAGEM	3.501,00	M
4 Execução	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	9.237,91	M

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: 37 de 2016 Data: 27/04

JOÃO HENRIQUE ALVES

NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$195,96

Paga em 30/05/2016

Valor pago: R\$195,96

Nosso Número: 24/181000002512106-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

GESTÃO 2013 / 2016

IV - As vias e logradouros públicos existentes ou projetados, que compõem o sistema viário do Município, relacionados com o loteamento pretendido e que deverão ser respeitados; ACEITO.

V - As vias e logradouros públicos projetados devem atender a legislação vigente, enquanto denominação;

VI - A zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis; ZEIS (ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL), ZI 02 (ZONA INDUSTRIAL 2).

VII - Fica condicionado a execução de passeio público (calçada padrão do município) em todos os alinhamentos de lotes públicos (ELUP, área verdes e Equipamentos Comunitários);

VIII - Fica condicionado a entrega dos lotes públicos gramados, quando não houver mata nativa (observação, executar o plantio considerando a época das chuvas);

IX - Fica condicionada a existência de um lote público no ponto mais alto do loteamento, para a instalação do poço da Águas de Sorriso.

X - Fica condicionada a execução de toda a infraestrutura da Perimetral de acesso ao loteamento em sua divisa;

XI - Fica condicionada a execução do dissipador Peterka no final da tubulação de drenagem;

XII - Fica condicionada a execução de uma rotatória na Rua Taquari esq. com Avenida Zilda Arns;

XIII - Fica condicionada a execução da Avenida Zilda Arns, após a Rua Taquari com canteiro central, visto que após a rua Taquari o Loteamento está contido em ZEIS.

Sem mais para o momento.

Sorriso/MT, 24 de Abril de 2015.

Patrícia N. Uchimura
Arquiteta e Urbanista

Dilceu Rossato
Município de Sorriso

ÁREA LOTEADA



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO: Novo Horizonte III
LOTE: ÁREA LOTEADA
ÁREA (m²): 295.942,00

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-13**, situado no limite da CHÁCARA NOVO HORIZONTE II - Remanescente; deste, segue confrontando com o limite da CHÁCARA NOVO HORIZONTE II - Remanescente, com o azimuth de 122°25'16" e distância de 42,15 metros, até o vértice **P-6**, situado no limite da CHÁCARA NOVO HORIZONTE II - Remanescente com o limite da FAZENDA VÍGOLO - ÁREA REMANESCENTE; deste, segue confrontando com o limite da FAZENDA VÍGOLO ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimuths e distâncias: Raio de 50,00 m e desenvolvimento 120,96 metros, até o vértice **P-7**, 122°24'52" e 398,47 metros, até o vértice **P-8**, 212°24'49" e 770,75 metros, até o vértice **P-9**, situado no limite da FAZENDA VÍGOLO - ÁREA REMANESCENTE com o limite da faixa de domínio da RODOVIA MT-242; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da RODOVIA MT-242 com os seguintes azimuths e distâncias: 302°17'18" e distância de 228,61 metros, até o vértice **BSA-P-4221**, de coordenadas **N 8.609.398,750 m** e **E 640.686,641 m**; 303°09'27" e distância de 118,57 metros, até o vértice **P-14**, situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA MT - 242 com o limite da CHÁCARA NOVO HORIZONTE II - Remanescente; deste, segue confrontando com o limite da CHÁCARA NOVO HORIZONTE II - Remanescente com os seguintes azimuths e distâncias: 33°09'27" e 4,26 metros, até o vértice **P-15**, 32°24'52" e 269,24 metros, até o vértice **P-16**, Raio de 20,50 metros e desenvolvimento de 9,44 metros, até o vértice **P-17**, 32°25'16" e 18,00 metros, até o vértice **P-18**, Raio de 20,50 metros e desenvolvimento de 15,20 metros, até o vértice **P-19**, 32°24'52" e 304,75m, até o vértice **P-20**, 302°24'52" e 182,06m, até o vértice **P-21**, 32°24'52" e 156,13m, até o vértice **P-13**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



P.P. 

**NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

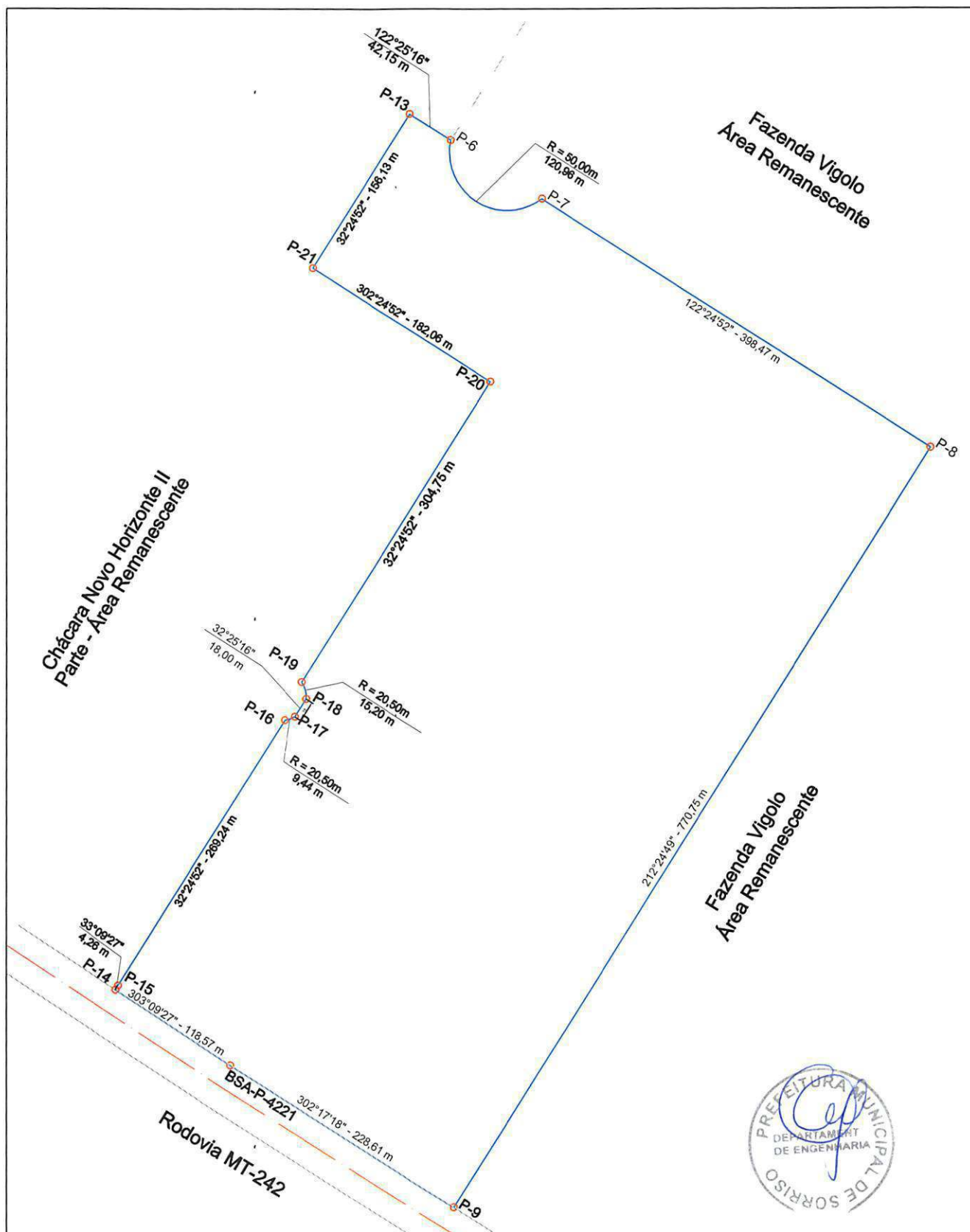
CNPJ.: 20.883.993/0001-02
Proprietário



ALENCAR CELLA

Eng. Agrônomo – CREA 1200681134
Responsável Técnico





LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III		NQ
Imóvel: Chácara Novo Horizonte III Matrícula: 48.058 Município: Sorriso - MT		
Assunto: ÁREA LOTEADA 295.942,00 m²		Data: Maio/2015
Proprietário: Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 20.889.993/0001-02	Resp. Técnico: Alencar Cella CREA 1200681134	Escala: 1/4.700
 Avenida Blumenou, 3915 Edif. Mirlania - Sorriso - MT CEP: 78.890-000 www.linearmt.com.br linear@linearmt.com.br		Folha: ÚNICA

PROJETO URBANÍSTICO

